

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para intermediação e agenciamento de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos, organiza, executa e administra ações de ensino da FPR (Formação Profissional Rural) e a PS (Promoção Social) de jovens e adultos, homens e mulheres do meio rural. Também oferece atendimento gratuito, a milhares de brasileiros, todos os anos, contribuindo para a sua profissionalização, sua integração na sociedade, melhoria da qualidade de vida e para o pleno exercício da cidadania.

Acrescentam-se, ainda, as ações de Educação Formal (EFO) presencial, semipresencial e à distância (EaD), Assistência Técnica e Gerencial (ATEG) nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria, atividades de apoio agrosilvopastoril, atividades relativas à prestação de serviços.

O **SENAR-AR/MS** promove cursos e capacitações nos 79 municípios do estado, para desenvolver competências profissionais e sociais em diferentes profissões da zona rural. O portfólio de produtos da instituição contempla os Programas e Projetos Especiais que atendem desde a educação básica até a capacitação formal que oferece curso técnico de nível superior. Também com iniciativas que disponibilizam ações de saúde com consultas médicas e odontológicas para a população rural.

Nesse contexto, a contratação dos serviços de transporte se faz necessária para viabilizar o deslocamento dos participantes e beneficiários dos programas, projetos e ações institucionais promovidos pelo SENAR-AR/MS. Entre os públicos atendidos destacam-se os participantes dos programas Jovem Sucessor Rural, CNA Jovem, Agrinho, Mulheres em Campo e Fortalecer, bem como os alunos do Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte - SENAR/MS.

A contratação também visa assegurar a participação dos produtores rurais atendidos pela Assistência Técnica e Gerencial (ATEG) em eventos estratégicos previstos no calendário institucional 2026, tais como Dias de Campo, Vitrines Tecnológicas, Encontros Técnicos, Circuito Pecuário, capacitações e ações de nivelamento. Essas atividades são fundamentais para a disseminação de conhecimento, atualização tecnológica, desenvolvimento de competências, fortalecimento da liderança rural e promoção da sucessão familiar no campo.

Considerando a realização de eventos, capacitações e atividades técnicas em diferentes localidades do Estado, a disponibilização de vans, micro-ônibus e ônibus é indispensável para garantir o deslocamento organizado e seguro dos participantes até os locais de execução das ações institucionais. O transporte coletivo contribui para a otimização da logística operacional, assegurando o cumprimento da programação estabelecida e o adequado aproveitamento das ações promovidas pelo **SENAR-AR/MS**.

Dessa forma, a contratação pretendida é essencial para garantir a execução das atividades institucionais do SENAR-AR/MS, assegurando o atendimento adequado aos beneficiários dos programas e projetos, bem como o alcance dos objetivos educacionais, técnicos e sociais estabelecidos pela entidade.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto necessário ao atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** segue detalhado:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	Estimativa de Valor Anual para Locação (A)	Unidade de Medida	Qtde (B)	Valor Unitário Máximo Taxa de Agência mento (C)	Preço Máximo estimado Taxa (D) D=(B*C)	Preço Total Máximo estimado (D+A)
1	LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS MICRO-ÔNIBUS COM ATÉ 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COBERTURA TOTAL DE SEGURO PARA O VEÍCULO E PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E QUE POSSA EVENTUALMENTE TRAFEGAR EM ESTRADA DE CHÃO, ÁREA RURAL. SENDO VEDADO O USO DE VEÍCULOS COM CARACTERIZAÇÃO DO TIPO "ESCOLAR". ID INTERNO: 22710	R\$ 645.027,84	TAXA	256	R\$ 183,33	R\$ 46.932,48	R\$ 691.960,32
2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO LEITO 40 LUGARES COM AR CONDICIONADO. ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO LEITO, COM ATÉ 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COBERTURA TOTAL DE SEGURO PARA O VEÍCULO E PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, EQUIPADOS COM AR-CONDICIONADO E CINTO DE	R\$ 54.979,60	TAXA	10		R\$ 1.833,30	R\$ 56.812,90

	SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS. NÃO TRAFEGARÁ EM ESTRADA DE CHÃO OU EM ÁREA RURAL. SENDO VEDADO O USO DE VEÍCULOS COM IDENTIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO DO TIPO "ESCOLAR". ID INTERNO: 28486						
3	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO 42 LUGARES COM AR CONDICIONADO (VIAGENS EM ÁREA RURAL) ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO: 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COBERTURA TOTAL DE SEGURO PARA O VEÍCULO E PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E QUE POSSAM EVENTUALMENTE TRAFEGAR EM ESTRADA DE CHÃO, ÁREA RURAL. SENDO VEDADO O USO DE VEÍCULOS COM CARACTERIZAÇÃO DO TIPO "ESCOLAR". ID INTERNO: 22707	R\$ 346.371,48	TAXA	63		R\$ 11.549,79	R\$ 357.921,27
4	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS 56 LUGARES LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DOUBLE DECK COM NO MÍNIMO 56 LUGARES, COM ATÉ 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM BANHEIRO, ARCONDICIONADO, POLTRONAS COM CINTO DE SEGURANÇA E FRIGOBAR, SENDO VEDADO O USO DE VEÍCULOS COM CARACTERIZAÇÃO DO TIPO "ESCOLAR" COBERTURA TOTAL DE SEGURO PARA O VEÍCULO E PASSAGEIROS. ID INTERNO: 26725	R\$ 105.400,00	TAXA	17		R\$ 3.116,61	R\$ 108.516,61
5	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS 60 LUGARES LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DOUBLE DECK, COM ATÉ 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COBERTURA TOTAL DE SEGURO PARA O VEÍCULO E PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, EQUIPADOS COM AR-CONDICIONADO, BANHEIRO, FRIGOBAR E CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS. SENDO VEDADO O	R\$ 6.200,00	TAXA	01		R\$ 183,33	R\$ 6.383,33

	USO DE VEÍCULOS COM IDENTIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO DO TIPO "ESCOLAR". ID INTERNO: 28840						
6	LOCAÇÃO DE VANS VAN COM ATÉ 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COBERTURA TOTAL DE SEGURO PARA O VEÍCULO E PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E QUE POSSA EVENTUALMENTE TRAFEGAR EM ESTRADA DE CHÃO, ÁREA RURAL. SENDO VEDADO O USO DE VEÍCULOS COM CARACTERIZAÇÃO DO TIPO "ESCOLAR". ID INTERNO: 22709	R\$ 486.667,02	TAXA	294		R\$ 53.899,02	R\$ 540.566,04
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA GASTOS COM TAXAS DE AGENCIAMENTO						R\$ 117.514,53	
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA GASTOS COM LOCAÇÃO						R\$ 1.644.645,94	
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO (TAXA DE LOCAÇÃO + ESTIMATIVA ANUAL)						R\$ 1.762.160,47	

3.2. O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 1.762.160,47** (um milhão setecentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), composto por **R\$ 1.644.645,94** (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para prestação de serviços e **R\$ 117.514,53** (cento e dezessete mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos) para despesas com a taxa de agenciamento.

3.2.1. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

3.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.3.1. Considerando que os serviços serão prestados sob demanda, não é possível estimar com precisão o quantitativo efetivamente utilizado durante a vigência da contratação. Dessa forma, os quantitativos informados possuem caráter meramente estimativo, podendo variar conforme as necessidades do **SENAR-AR/MS**, não constituindo compromisso de contratação ou consumo mínimo, nem obrigando a entidade à utilização integral dos quantitativos previstos.

3.3.2. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento para locação de vans, ônibus e micro-ônibus. Os itens possuem natureza semelhante, são comumente fornecidos pelas mesmas empresas e frequentemente são demandados de forma concomitante para atendimento das ações institucionais do **SENAR-AR/MS**.

3.3.3. Os serviços foram agrupados em lote único e submetidos à incidência de **TAXA ÚNICA** de agenciamento, uma vez que se trata da mesma atividade de intermediação, diferenciando-se apenas o tipo de veículo a ser disponibilizado. O agrupamento dos itens visa assegurar maior eficiência na gestão contratual, padronização da execução dos serviços e ganhos de escala, em conformidade com o entendimento consolidado na súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU). Ademais, a contratação de um único prestador favorece o gerenciamento das demandas, especialmente considerando que um mesmo evento poderá exigir a utilização simultânea de diferentes tipos de veículos. Tal agrupamento não restringe a competitividade do certame.

3.3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A solicitação dos serviços, após assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, ocorrerá de **forma fracionada**, de acordo com a quantidade indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.2. A **CONTRATADA** atuará como intermediadora entre o **SENAR-AR/MS** e as empresas transportadoras, sendo responsável pelo agenciamento na locação de ônibus, micro-ônibus e vans com motorista, compreendendo a realização de pesquisa de mercado, obtenção de cotações, reserva, verificação de regularidade cadastral, documental, operacional e regulatória, contratação e acompanhamento da execução dos serviços, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS**.

4.3. A **CONTRATADA** responderá perante o **SENAR-AR/MS** pela veracidade das informações apresentadas durante todas as etapas da contratação, inclusive quanto à disponibilidade dos veículos, motoristas e demais condições necessárias à execução dos serviços.

4.4. A aprovação das cotações pelo **SENAR-AR/MS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela verificação da regularidade documental, operacional e legal das empresas, veículos e motoristas indicados para a execução dos serviços, permanecendo sob sua responsabilidade a conferência das condições necessárias ao atendimento da demanda.

4.5. DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO:

4.5.1. A cada demanda, o **SENAR-AR/MS** encaminhará a **CONTRATADA**, por e-mail ou outro meio formal de comunicação, um formulário de solicitação de cotação, contendo as informações necessária à execução da demanda.

4.5.1.1. O formulário poderá conter, entre outras informações:

- a) origem e destino da viagem;
- b) data e horário previstos para saída e retorno;
- c) quantidade estimada de passageiros;
- d) tipo de veículo requerido;
- e) demais informações necessárias à execução dos serviços.

4.5.2. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação em até 01 (um) dia útil.

4.5.2.1. O formulário de cotação possui caráter exclusivamente consultivo e não autoriza a execução dos serviços, não criando obrigação financeira ao **SENAR-AR/MS**.

4.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar resposta à solicitação de cotação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando houver prazo diverso expressamente definido pelo **SENAR-AR/MS** em razão da urgência da demanda.

4.5.3.1. Caso não seja possível atender ao prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa formal antes do término do prazo originalmente concedido.

4.6. DA PESQUISA DE MERCADO E DA APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES:

4.6.1. A CONTRATADA realizará as cotações de preços no mercado e apresentará, no mínimo, 03 (três) cotações/orçamentos (conforme formulário disponibilizado) válidos, de acordo com as especificações solicitadas, levando em conta os menores valores verificados no momento da consulta, observando sempre o custo-benefício do **SENAR-AR/MS**.

4.6.2. Somente poderão ser apresentadas cotações de empresas que possuam efetiva disponibilidade para execução da demanda na data solicitada.

4.6.3. Quando da realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar o que segue:

- a) Os orçamentos deverão identificar a empresa emitente, contendo, no mínimo, razão social, CNPJ, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, identificação do responsável pela emissão e demais informações necessárias à validação da proposta. Na impossibilidade de apresentação do orçamento em papel timbrado ou assinado, a **CONTRATADA** deverá encaminhar comprovação de sua origem, mediante envio do e-mail de recebimento, proposta comercial emitida por sistema eletrônico ou outro documento idôneo que permita verificar sua autenticidade.
- b) Nos orçamentos deverão constar o trajeto, o tipo de veículo (van, ônibus ou micro), as informações de horário e saída e retorno e o valor total do serviço.

c) As cotações deverão ser realizadas, preferencialmente, junto a empresas localizadas na cidade de realização do evento ou, quando inexistentes ou indisponíveis, em municípios próximos.

4.6.4. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** verificar com as empresas consultadas na etapa de orçamento, se os veículos estão legalmente autorizados para transportar pessoas, inclusive quanto ao licenciamento, IPVA, seguro em casos de acidentes, furtos e roubos para todos os passageiros que utilizam o mesmo, a fim de evitar transtornos durante o trajeto.

4.6.5. A simples obtenção de preços sem a prévia verificação da disponibilidade da empresa, da compatibilidade do veículo ofertado e da regularidade documental necessária à execução dos serviços caracterizará falha na prestação dos serviços de agenciamento, podendo configurar descumprimento contratual e sujeitar a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste instrumento.

4.6.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SENAR-AR/MS** as cotações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pelo **SENAR-AR/MS**.

4.6.7. Caso alguma cotação seja considerada inválida pelo **SENAR-AR/MS**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cotação substitutiva no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

4.6.7.1. Serão consideradas inválidas as cotações que:

- a) não atendam às especificações da demanda;
- b) sejam provenientes de empresas com situação cadastral irregular;
- c) possuam CNAE incompatível;
- d) apresentem veículos incompatíveis com as exigências deste instrumento;
- e) possuam informações incompletas ou insuficientes para análise.

4.6.8. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aprovadas pelo **SENAR-AR/MS**, poderá ser aceita a apresentação de quantidade inferior a 03 (três) cotações, desde que a **CONTRATADA** comprove a inviabilidade de obtenção do número mínimo exigido mediante apresentação das tentativas realizadas, incluindo solicitações de orçamento encaminhadas, respostas recebidas, negativas de atendimento, indisponibilidade de veículos ou demais elementos que demonstrem a impossibilidade de obtenção das cotações necessárias.

4.6.9. O **SENAR-AR/MS** poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisas de preços complementares ou solicitar cotações adicionais, independentemente das propostas apresentadas pela **CONTRATADA**. Caso sejam identificadas condições mais vantajosas ao **SENAR-AR/MS**, a **CONTRATADA** deverá promover a contratação junto à empresa indicada ou adequar sua proposta às condições obtidas, observadas as especificações e requisitos da contratação.

4.6.10. O **SENAR-AR/MS** não está obrigado a contratar qualquer das empresas apresentadas pela **CONTRATADA**, podendo solicitar nova pesquisa de mercado sempre que entender que os preços ou condições apresentadas não representam a proposta mais vantajosa.

4.7. DA APROVAÇÃO DA COTAÇÃO E EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

4.7.1. Após aprovação do orçamento apresentado, o **SENAR-AR/MS** encaminhará a **CONTRATADA** a Autorização de Fornecimento para a efetivação da contratação.

4.7.1.1. Somente após o envio da Autorização de Fornecimento a demanda será considerada formalmente autorizada para execução.

4.8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA APÓS ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

4.8.1. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **SENAR-AR/MS**, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, ou em prazo inferior definido no caso de demandas urgentes:

- a) placa e CRLV do veículo;
- b) CNH válida do motorista;
- c) apólice de seguro vigente com cobertura para passageiros;
- d) autorização da ANTT, AGEMS ou órgão competente, quando aplicável;
- e) telefone de contato do motorista.

4.8.1.1. Os documentos apresentados deverão corresponder ao veículo informado na etapa de cotação.

4.8.1.2. Qualquer substituição de veículo, motorista ou empresa transportadora após a emissão da Autorização de Fornecimento deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação do **SENAR-AR/MS** antes do início da execução do trajeto, mediante apresentação de justificativa formal e comprovação de que serão mantidas as condições originalmente aprovadas e todas as especificações exigidas neste instrumento.

4.8.1.3. A substituição por veículo, motorista ou empresa transportadora que não atenda às exigências estabelecidas neste instrumento, sem prévia anuência do **SENAR-AR/MS**, poderá caracterizar descumprimento contratual.

4.8.2. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando, a seguros dos veículos e dos passageiros, manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, pedágios, tarifas rodoviárias, taxas, tributos, multas, licenças, seguro obrigatório, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas relacionadas à execução do objeto. Não caberá ao **SENAR-AR/MS** o pagamento de valores adicionais ou reembolsos a

qualquer título, permanecendo tais custos integralmente compreendidos nos preços contratados.

4.9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.9.1. Os veículos deverão ser disponibilizados no local e horário indicado na Autorização de Fornecimento, com até 01 (uma) hora antes do horário estabelecido como de início do percurso para as providências de recebimento.

4.9.2. Os veículos disponibilizados deverão apresentar adequadas condições de segurança, conservação, higiene, limpeza, conforto e funcionamento, atendendo às exigências da legislação de trânsito vigente e às normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

4.9.3. Em caso de pane mecânica, acidente, indisponibilidade do veículo ou qualquer outra ocorrência que impeça ou prejudique a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do veículo por outro de categoria equivalente ou superior, devidamente regularizado e apto à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional ao **SENAR-AR/MS**, em prazo compatível com a continuidade da prestação dos serviços.

4.9.4. O **SENAR-AR/MS** poderá solicitar alterações de horários, itinerários ou quantitativos de veículos inicialmente previstos, desde que comunicadas à **CONTRATADA** com antecedência razoável e observadas as condições operacionais e contratuais aplicáveis.

4.9.5. A inspeção será realizada no próprio local de prestação dos serviços, quanto à qualidade dos serviços contratados, ao estado de conservação dos veículos utilizados e ao atendimento das exigências previstas neste instrumento. Havendo ocorrências ou irregularidades na execução dos serviços, a **CONTRATADA** será notificada e deverá adotar imediatamente as providências necessárias para sua regularização.

4.9.6. Ainda que os veículos, motoristas ou demais recursos empregados na execução dos serviços pertençam ou sejam disponibilizados por terceiros, a **CONTRATADA** permanecerá como única responsável perante o **SENAR-AR/MS** pela adequada execução do objeto, respondendo por atrasos na saída e/ou chegada, reclamações relacionadas à condução ou às condições do veículo, irregularidades documentais, descumprimento das especificações contratadas e quaisquer outras ocorrências que envolvam os serviços prestados.

4.9.7. Ao **SENAR-AR/MS** não caberá nenhuma responsabilidade pelos danos, avarias e/ou custos extraordinários com o(s) veículo(s) e motorista(s) decorrente(s) de quaisquer hipóteses que possam ser caracterizadas como excludente de responsabilidade, seja por fato exclusivo de terceiro, caso fortuito, força maior e/ou outra que possa ser aplicada.

4.10. DO CANCELAMENTO DAS DEMANDAS:

4.10.1. O **SENAR-AR/MS** poderá solicitar o cancelamento da viagem e/ou Autorização de Fornecimento mediante comunicação formal à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data prevista para o início da prestação dos serviços.

4.10.2. Recebida a solicitação de cancelamento, a **CONTRATADA** deverá adotar as providências necessárias junto à empresa para suspensão da contratação, evitando, sempre que possível, a incidência de multas, taxas ou quaisquer outros encargos.

4.10.3. Caso o cancelamento da viagem e/ou da Autorização de Fornecimento seja solicitado pelo **SENAR-AR/MS** com prazo inferior a 01 (um) dia útil da data prevista para o início da prestação dos serviços, será devido o pagamento integral do valor da locação constante na Autorização de Fornecimento.

4.11. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

5.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica após a apresentação da nota fiscal/fatura e recebimento do objeto, em até 25 (vinte e cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS**, onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais/faturas recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais/faturas recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto, bem como o envio da respectiva nota fiscal/fatura para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais/faturas endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal/fatura, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, acompanhada das respectivas notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes emitidos pelos terceiros efetivamente responsáveis pela execução dos serviços contratados, bem como de outros documentos que comprovem sua efetiva execução, quando aplicáveis. A ausência da documentação emitida pelos terceiros executores, bem como a existência de divergência entre os valores faturados pela **CONTRATADA** e aqueles constantes dos documentos emitidos pelos prestadores dos serviços, impedirá a liquidação da despesa até a regularização das inconsistências identificadas.

5.3.1. A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a comprovar sua regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.3.2. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal/fatura da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.3.2.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

5.4. Deverá constar na nota fiscal/fatura emitida: o item faturado (exemplo: agenciamento para locação de 02 vans, no valor total de R\$ xxxxx e 02 taxas de agenciamento para locação de vans no valor total de R\$ xxxx), a quantidade, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária de natureza jurídica, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número do Contrato e da Autorização de Fornecimento.

5.5. Valores constantes da nota fiscal/fatura deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais/faturas não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição,

renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

7.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.11. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.

7.1.14. Realizar cotações de preços e apresentá-las solicitadas pelo **SENAR-AR/MS** nos prazos estabelecidos neste instrumento, observando os critérios de economicidade, eficiência e adequação às especificações demandadas.

7.1.15. Garantir que a(s) empresa(s) selecionada(s) esteja(m) regularmente constituída(s) e possua(m) toda(s) a(s) licença(s), autorização(ões) e documento(s) exigidos pelos órgãos competentes para a prestação dos serviços de transporte de passageiros.

7.1.16. Confirmar previamente a disponibilidade do(s) veículo(s), motorista(s), itinerário(s) e horário(s) junto às empresas antes da apresentação das cotações ao **SENAR-AR/MS**.

7.1.17. Encaminhar ao **SENAR-AR/MS**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo identificação da

empresa, dados do veículo, motorista responsável e contatos para comunicação durante a execução.

7.1.18. Acompanhar a execução dos serviços intermediados, prestando suporte ao **SENAR-AR/MS** e adotando as providências necessárias para solucionar ocorrências, atrasos, cancelamentos, substituições de veículos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto contratado.

7.1.19. Providenciar, quando necessário, a substituição da empresa, do veículo ou do motorista inicialmente disponibilizados, sem ônus adicional ao **SENAR-AR/MS**, sempre que constatada impossibilidade de execução dos serviços nas condições contratadas.

7.1.20. Manter registro e arquivo das cotações realizadas, das contratações efetivadas e dos documentos comprobatórios relacionados à execução dos serviços, disponibilizando-os ao **SENAR-AR/MS** sempre que solicitado.

7.1.21. Responsabilizar-se pela veracidade das informações apresentadas nas cotações e documentos encaminhados ao **SENAR-AR/MS**.

7.1.22. Responder perante o **SENAR-AR/MS** por falhas na prestação dos serviços decorrentes de atos ou omissões das empresas transportadoras por ela contratadas ou indicadas para atendimento das demandas.

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA EMPRESA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão:

8.1.1. Comprovar aptidão para prestação de serviço com características semelhantes ao objeto deste instrumento, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome.

8.1.2. O documento deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da proponente, no qual expressamente constará o detalhamento e o período da prestação dos serviços anteriormente realizada, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

8.1.3. Para fins de comprovar a atuação em trabalhos similares da forma como determinado no item **8.1**, o atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinentes.

8.2. As empresas interessadas deverão possuir regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

8.3. As empresas interessadas deverão apresentar Certificado de Cadastro vigente junto ao CADASTUR – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos, emitido pelo Ministério do Turismo, compatível com a atividade de Agência de Turismo ou Operadora de Turismo.